



Vereador Bariri/SP
VEREADOR DANIEL DE MADUREIRA
O TRABALHO NÃO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

DANIEL DE MADUREIRA

VEREADOR

INDICAÇÃO N° 03 / 2026

Sala das Sessões ENCAMINHA-SE
02/02/26
PRESIDENTE



Autor: Vereador Daniel de Oliveira Rodrigues (Daniel de Madureira)

Assunto: Cumprimento dos objetivos do PLP 21/23 para os servidores públicos municipais

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bariri,

CONSIDERANDO a relevante e inestimável contribuição dos Servidores Públícos Municipais durante o período da pandemia da COVID-19, que assolou toda a sociedade, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, os servidores municipais atuaram de forma dedicada e irrestrita para mitigar os impactos sociais, sanitários e administrativos decorrentes daquele período excepcional;

CONSIDERANDO que, por força da legislação de caráter excepcional, notadamente a Lei Complementar Federal nº 173/2020, diversos direitos temporais legalmente assegurados aos servidores municipais foram suspensos;

CONSIDERANDO que os efeitos mais severos da pandemia já não mais subsistem, encontrando-se o Município em cenário social, econômico e administrativo substancialmente distinto daquele vivido no período emergencial;

CONSIDERANDO a manifestação inequívoca da vontade legislativa expressa na Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, bem como no Projeto de Lei Complementar nº 21/2023 (“Descongela Já”), que autoriza o reconhecimento e a regularização dos direitos temporais dos servidores públicos suspensos durante a pandemia;

CONSIDERANDO, por fim, tratar-se de medida de justiça, valorização do funcionalismo público e respeito à dignidade do servidor, pilares fundamentais da Administração Pública;



VEREADOR DANIEL DE MADUREIRA
email: danieldemadureiravereador@gmail.com
Tel:(14) 98101-3402



VEREADOR DANIEL DE MADUREIRA
BARIRI/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

DANIEL DE MADUREIRA

VEREADOR

INDICO a Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal que:

Encaminhe a esta Casa de Leis, com fundamento na Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, Projeto de Lei visando autorizar e regulamentar o pagamento retroativo das vantagens e direitos temporais suprimidos durante o período da pandemia da COVID-19;

1. Que referido Projeto de Lei contemple, entre outros benefícios, anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021;
2. Que seja realizado estudo técnico, administrativo e jurídico, por meio da Secretaria Municipal competente, para identificação dos servidores alcançados pela suspensão dos direitos e a correta apuração dos valores devidos;
3. Que seja estabelecido cronograma transparente e seguro para a implementação das medidas, garantindo previsibilidade, segurança jurídica e respeito à legislação vigente;
4. Que o Poder Executivo comunique formalmente os servidores municipais acerca das providências adotadas, orientando-os quanto aos direitos reconhecidos e aos procedimentos administrativos necessários.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2026


Daniel de Oliveira Rodrigues (Daniel de Madureira)
Vereador



VEREADOR DANIEL DE MADUREIRA
email: danieldemadureiravereador@gmail.com
Tel:(14) 98101-3402

